



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de fatos relacionados ao Conselho Tutelar do Município de Jeceaba/MG.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente por Lei:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que disciplina as atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece parâmetros para a atuação, funcionamento e processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, reafirmando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.247/2016, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Jeceaba, contendo disposições sobre a organização, funcionamento e regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar no Município de Jeceaba;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.108/2010 que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o dever de acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de supostas irregularidades no funcionamento e/ou na atuação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jeceaba/MG;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

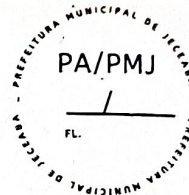
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar fatos relacionados ao Conselho Tutelar do Município de Jeceaba/MG, especificamente, à falta funcional prevista no artigo 15º da Lei 1247/2016 e que incorrer qualquer das condutas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



descritas no artigo 19º da respectiva lei; conforme documentos e/ou denúncias constantes nos autos.

Art. 2º Designar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para compor a Comissão Processante

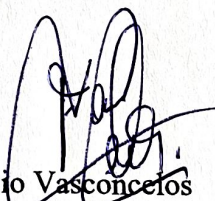
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba/MG, 27 de fevereiro de 2026.




Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal